PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

# LEI MUNICIPAL Nº 1482, DE 12 DE MAIO DE 2022.

***"DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PEDRO CANÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Esta lei delimita a zona urbana e de expansão urbana da cidade de Pedro Canário e de disciplinamento do uso do solo urbano em consonância com os princípios definidos do Plano Diretor Municipal, conforme o memorial descritivo:

**Art. 2°.** A poligonal que delimita o perímetro urbano da cidade de Pedro Canário estar assim definida:

**TRECHO 1** - ES-209 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 397659 m E / 7977041 m S e término no ponto 2 de coordenadas 401496 m E / 7975597 m S, com extensão de 4,7 km.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
12/05/2022 11:16:14

BRUNO TEOFILO ARAUJO
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado por DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
569.462.286-34
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
12/05/2022 11:17:20

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
**Secretário Municipal de Governo**